

LEI MUNICIPAL Nº 1492 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER COM REMANEJAMENTO DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA EM CONFORMIDADE COM ARTIGO 167 INCISO VI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E ATUALIZA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.378/2021 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022/2025, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 43, DA LEI 4.320/1964 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FERNANDO HENRIQUE RABELO PORTO, Prefeito do Município de Mirabela, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e demais normas disciplinadoras da matéria apresenta a judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder os remanejamentos orçamentários necessários em conformidade com o artigo 167 inciso VI do Constituição Federal de 1988, com a finalidade de ajustar a estrutura do orçamento vigente, em virtude das alterações trazidas pela Lei Municipal nº 1.485 de 10 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as demais alterações necessárias para compatibilização do Instrumento de Planejamento composto pela PPA, LDO e LOA.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2025, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nas dotações abaixo especificadas.

13 – Gabinete do Prefeito – GABPREF		
13.01 – Gabinete do Prefeito – GABPREF		
13.01.03 – Guarda Municipal		
06.122.0003.2109 – Manutenção da Guarda Municipal		
31900000 – APLICAÇÕES DIRETAS	Fonte1500000000	Valor R\$ 22.000,00
33900000 – APLICAÇÕES DIRETAS	Fonte1500000000	Valor R\$ 18.000,00
1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		Valor R\$ 40.000,00
16 – Assessoria de Comunicação – ASCOM		
16.01 – Assessoria de Comunicação – ASCOM		
16.01.01 – Assessoria de Comunicação – ASCOM		
04.122.0002.2110 – Assessoria de Comunicação – ASCOM		
31900000 – APLICAÇÕES DIRETAS	Fonte1500000000	Valor R\$ 22.000,00
33900000 – APLICAÇÕES DIRETAS	Fonte1500000000	Valor R\$ 18.000,00
1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		Valor R\$ 40.000,00
		Total R\$ 80.000,00





MUNICÍPIO DE MIRABELA
Estado de Minas Gerais
www.mirabela.mg.gov.br

Art. 3º. Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Mirabela para o Exercício de 2025, conforme disposto no § 1º inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.03 – OBRAS/SERV URB. E UTIL. PUBL.

07.03.01 – OBRAS/SERV URB. E UTIL. PUBL.

25.752.0022.3062 – Despesas Com Extensão de Rede Iluminação Pública

44900000 – APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte 1500000000 Valor R\$ 80.000,00

1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor R\$ 80.000,00

Total R\$ 80.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do presente crédito especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 30% (trinta por cento), utilizando como fonte de recursos os previstos no § 1º do artigo 43, incisos I, II e III da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 1.378/2021 – Plano Plurianual do Município de Mirabela, para o quadriênio 2022 a 2025, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 0003- Cidade Segura

Ação: 2109 – Manutenção da Guarda Municipal

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2024	PLENO FUNIONAMENTO DA ATIVIDADE	PERCENTUAL	100%	40.000,00

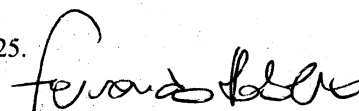
Programa: 0002- Gestão Modernização Administrativa

Ação: 2110 – Assessoria de Comunicação – ASCOM

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2024	PLENO FUNIONAMENTO DA ATIVIDADE	PERCENTUAL	100%	40.000,00

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirabela/MG, 07 de fevereiro de 2025.


FERNANDO HENRIQUE RABELO PORTO

Prefeito Municipal

CERTIFICO, para os devidos fins, que esta Lei Municipal retro foi publicada e registrada na data de

07.02

2025. O referido é verdade, dou fé.

